



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/04/2021

Jornal AMP

Página 342

Edição 2239

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2071/2021

Data 08/04/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção de entidades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção de entidades de apoio educacional, como abaixo especificamos:

| Entidade | CMPJ | Valor R\$ |
|--|--------------------|-----------|
| APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Escola Estadual de Alto Alegre, Ensino Fundamental. | 01.231.714/0001-73 | 450,00 |
| Associação de Pais e Mestres Escola Pedro L. Messias Ensino 1 G. | 01.285.007/0001-60 | 450,00 |
| Associação Pais Mestres e Funcionários da Escola Estadual de Barra Bonita APMF. | 01.846.482/0001-68 | 450,00 |

Parágrafo único. A ajuda será através de fornecimento de material de limpeza, didático, higiene e pedagógico.

Art. 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório ou dispensa e repassados nas quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei em parcela única.

Art. 3º. Poderá o Município e as entidades acordar a substituição dos materiais, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 4º. As entidades beneficiadas com o incentivo desta Lei deverão comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. O prazo para repasse de materiais será até o mês de maio/2021 a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL